

## **CONSELHO DA CIDADE**

### **Resolução nº 14/16, de 16 de junho de 2016.**

*Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 084/2013 – Plano Diretor.*

O Conselho das Cidades no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 da Lei Complementar nº 084, de 20 de dezembro de 2013, lei do Plano Diretor do Município de Tubarão e, **CONSIDERANDO** a decisão emanada da sua sessão de 16 de junho de 2016, Ata de Reunião nº 18,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 74, a partir da expressão “agrossilvopastoris”, e criado parágrafo único, a saber:

“, e fica atribuído como uso permitido e índices urbanísticos os definidos na área urbana para a Zona Residencial 3 – ZR3.

Parágrafo Único - Com exceção de residências unifamiliares, multifamiliares e comércio vicinal, as demais atividades ficam condicionadas à realização de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança e RIV - Relatório de Impacto de Vizinhança.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanio de Freitas Júnior  
Presidente do Conselho da Cidade

#### **Publicação:**

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Tubarão e mural dos Conselhos Municipais, na mesma data.

Miriam Rebello  
Secretária Executiva